



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1108/96

APOSENTA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com base no artigo 116, Parágrafos 5º e 7º da Lei Orgânica, c/c o artigo 61, Item III, Letra D, da Lei nº 237/92, de 02 (dois) de setembro de 1992, Constituição Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente o Funcionário Público Municipal, **FRANCISCO GALLINI**, no Cargo **Jardineiro** com base na Lei nº 237/92, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, e a Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06(seis) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).

AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal

data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete

JURUPITAMA REAL AFONSO
Secretário Municipal de Administração